



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 19<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN**

**Processo: 08586184120198205001**

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUCIANO DE OLIVEIRA LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

A Seguradora foi intimada a comprovar o pagamento da indenização referente ao sinistro ocorrido em 19.04.2001, objeto da ação nº 0106615-96.2011.8.20.0001, que teve curso perante o juízo da 10<sup>a</sup> Vara Cível desta Capital.

Vem, requer a juntada dos inclusos documentos relativos ao cumprimento de sentença, decorrente do processo supracitado, que recebeu o nº 0820528-66.2016.8.20.5001.

Os documentos correspondentes foram juntados no cumprimento de sentença, onde consta sentença e acórdão que, modificando a decisão de piso, fixou o valor conforme a invalidez indicada de 50% do membro inferior direito, considerando o valor aplicável á época.

A guia paga e os valores posteriormente pagos e discutidos seguem anexos neste.

Antes mesmo de iniciado o cumprimento, houve o pagamento voluntário de parte, posteriormente complementada, conforme comprovam os documentos:



DJO - Depósito Judicial Ouro

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF/SEU)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0	15-03-2016	3795-8	4500116942796
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	TRIBUNAL	TIPO DE JUSTIÇA
15-03-2016	10904575	01066159620118200001	ESTADUAL
COMARCA	ORIGEM/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
NATAL	10 VARA CÍVEL DE NATAL	REU	9.831,69
NOME DO REU / IMPETRADO		TIPO PESSOA	CPF/CNPJ
MAPFRE VERA CRUZ SEGURODOA S/A		JURÍDICA	61.074.175/0001-38
NOME DO AUTOR/IMPETRANTE		TIPO PESSOA	CNPJ/CNPJ
LUCIANO DE OLIVEIRA LIMA		FÍSICA	596.240.944-20
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
6CF901D868577858			



Dessa forma, requer seja reconhecido que a vítima já recebeu a indenização correspondente à invalidez apontada no laudo pericial produzido nos presentes autos, impondo-se a improcedência dos pedidos da inicial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

NATAL, 6 de outubro de 2022.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RN 980-A**

**ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR**  
**5432 - OAB/RN**